



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001238-8

Nº CNJ : 0001238-71.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 5A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012388)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 0001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição eletrônica junto à 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ**.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 17/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 13/06/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001238-8

confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ possui em sua organização 10 servidores (cargo efetivo), 01 requisitado e 04 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. DRº. FIRLY NASCIMENTO FILHO, desde 2001, o qual, nos últimos 12 (doze) meses, não se afastou de suas atividades.

O Relatório de Inspeção Anual (2014), encaminhado pelo Juízo (fls. 21/22), explana que a inspeção anual foi direcionada à identificação de eventuais irregularidades e deficiências cartorárias, não tendo sido identificada nenhuma prática ou ausência de procedimento de maior relevância.

Da análise do relatório de correição do ano de 2014, conclui-se que houve um acréscimo no acervo do órgão correicionado, comparando-se com a última correição, o qual contava em agosto de 2012 com 2.577 feitos cíveis sob sua jurisdição, a seguir assim distribuídos:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL	2.577	2.867
MATÉRIA	CÍVEL	CÍVEL
SUSPENSOS	477	446
AG. JULGAMENTO	247	223



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001238-8

TRAMITAÇÃO AJUSTADA *	1.853	2.198
TOTAL	2.577	2.867

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

Quanto aos processos de verificação obrigatória, bem como outras ações de natureza coletiva *lato sensu*, como também ações que tenham prioridade legal, observa-se o regular andamento processual dos referidos feitos.

O questionário da Autoinspeção (fls. 25/36) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Em relação às metas prioritárias do CNJ, de acordo com o gráfico do Portal de Estatísticas da 2ª Região extraído em 09/06/2014, observa-se que o Órgão Correicionado não vem atingindo o percentual de atingimento da Meta 1.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

Metas para os próximos 3 meses: movimentar os processos referentes às metas do CNJ; juntar todas as petições pendentes; abrir conclusão e sanear as ações dependentes de perícia.

Metas para os próximos 6 meses: priorizar o andamento dos processos parados.

Metas para 1 ano: atualizar e controlar os prazos dos processos conclusos para sentença.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001238-8

ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. **Dar especial** atenção à classificação das 192 sentenças intimadas como “vazias” no sistema Apolo;
2. **Atentar** para o lançamento do tipo de sentença proferida, no cabeçalho ou no rodapé da peça juntada aos autos. Bem como corrigir a classificação da sentença proferida no processo nº 0090215-33.2012.4.02.510 citado no relatório de correição;
3. **Procurar reduzir** o tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas referentes aos precatórios e RPV's;
4. **Buscar** atingir a Meta 2/2014;
5. **Priorizar** as ações civis públicas de nº 0046601-75.2012.4.02.5101 e 0023354-31.2013.4.02.5101 de desapropriação sob o nº 0708903-19.1900.4.02.5101 e de reintegração de posse sob os nºs 0000849-71.1998.4.02.5101, 0002827-58.2013.4.02.5101, 0011906-32.2011.4.02.5101 e 0006708-77.2012.4.02.5101 os quais se encontram parados há mais tempo;
6. **Regularizar** as suspensões que estão classificadas na forma do art. 40 da LEF;
- 7 **Atentar** para os processos conclusos para despacho e decisão, cujo prazo institucional se encontra vencido.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta corregedoria um relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido relatório fazendo parte integrante da presente correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001238-8

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o relatório desta correição ordinária, que inclui o da autoinspeção, o diagnóstico e a presente decisão.

Recebido o relatório do juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do relatório e da presente decisão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora